



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina CREA-SC

Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-001 – Fone: (48) 3331-2079 – www.crea-sc.org.br – licitacao@crea-sc.org.br

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 29.169/2016

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2016

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, Autarquia Federal nos termos da Lei n.º 5.194, de 24 de dezembro de 1966, dotada de personalidade jurídica de direito público, por meio do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 158, de 23 de outubro de 2015, do Senhor Presidente deste Conselho, atendendo à solicitação do Departamento de Administração do CREA-SC, e conforme autorização da Presidência e da Superintendência do CREA-SC, torna público aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro contra incêndio, explosão, implosão, raio, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos e danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, destinado aos imóveis que abrigam as instalações das unidades do CREA-SC.

A proposta deverá ser registrada no Sistema Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br (**UASG 389087**), até o horário da abertura da Sessão Eletrônica, que se dará no **dia 10 de maio de 2016, às 09 horas**, no mesmo *site*.

A Licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de execução indireta, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pelas Leis n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, pelos Decretos n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, e 8.538, de 06 de outubro de 2015 e pela Instrução Normativa - SLTI/MPOG n.º 02, de 30 de abril de 2008, bem como pelas demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

O presente Edital poderá ser obtido nos *sites* www.crea-sc.org.br e www.comprasnet.gov.br, ou ainda, junto à Sede do CREA-SC, localizada na Rod. Admar Gonzaga, n.º 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP.: 88034-001.



1. DO OBJETO

1.1. As especificações do objeto deste Pregão Eletrônico encontram-se descritas no Termo de Referência (**Anexo I**), o qual integra o presente Edital independentemente de transcrição.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Comprasnet (www.comprasnet.gov.br) e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital e que:

2.1.1. Estejam previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o Sistema Eletrônico Comprasnet provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI), do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), por meio do *site* www.comprasnet.gov.br, a qual atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico Comprasnet;

2.1.1.1. Para ter acesso ao Sistema Eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.1.1.2. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.1.2. Manifestarem, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que estão cientes e de acordo com as condições contidas neste Edital, bem como que cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos neste instrumento convocatório;

2.1.2.1. A existência de restrição relativa à regularidade fiscal não impede que a declaração de que trata este subitem seja firmada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, aplicando-se, nesta hipótese, na fase de habilitação, o disposto no item 11.5 deste Edital.

2.1.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a Licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ressalvado o disposto no subitem 2.1.2.1.



2.1.3. Manifestarem, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não empregam menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988).

2.2. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da Licitante, não sendo o CREA-SC, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive pelas transações que forem efetuadas em nome da Licitante no Sistema Eletrônico. A Licitante deverá dispor, por seus próprios meios, dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e operação do Sistema Eletrônico.

2.2.1. O CREA-SC não se responsabilizará por eventual desconexão no Sistema Eletrônico.

2.3. Fica vedada a participação, na presente Licitação:

2.3.1. De empresa que possua, entre seus sócios, servidor ou dirigente do CREA-SC, em observância ao disposto no art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93;

2.3.2. De empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o CREA-SC, durante o prazo da sanção aplicada (inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93);

2.3.3. De empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93);

2.3.4. De empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

2.3.5. De sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

2.3.6. De empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.7. De empresa concordatária ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, sob concurso de credores, fusão, cisão ou incorporação;

2.3.8. De sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;



2.3.9. De consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.10. De corretoras(es) ou intermediários de seguro, pessoa física ou jurídica (Acórdão nº 2.799/2012 - TCU - Plenário).

2.4. Não será admitida a participação de cooperativas e/ou instituições sem fins lucrativos cujos estatutos e objetivos sociais não prevejam ou não estejam de acordo com o objeto ora licitado.

3. DO CREDENCIAMENTO PARA O PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da presente Licitação, a Licitante deverá se credenciar no Sistema Eletrônico Comprasnet, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á após a atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

3.2.1. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.3. O credenciamento da Licitante é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e constitui pré-requisito para o cadastramento nos demais níveis, obrigatórios para fins de habilitação, consoante a documentação exigida neste Edital.

3.4. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da Licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4.1. A Licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

3.5. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da Licitante e/ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.6. É responsabilidade da Licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados, devendo solicitar, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



4. DA PROPOSTA

4.1. A partir da publicação deste Edital no Sistema Eletrônico, as Licitantes deverão encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, através do sítio na internet www.comprasnet.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.1.1. Até a abertura da Sessão Eletrônica, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.1.2. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.1.3. A manutenção de proposta até a data de abertura da Sessão Eletrônica implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contidas, assumindo a Licitante, caso vencedora, o compromisso de executar o objeto conforme especificações e exigências deste Edital.

4.1.4. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico.

4.2. Deverá constar da proposta:

a) no campo “preço”: o preço para o item cotado, considerando o período de 12 (doze) meses de vigência da Apólice;

b) no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”: detalhamento do(s) serviço(s) ofertado(s), quando couber, sem alternativas, ou conforme item 4.2.1.

4.2.1. No campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do Sistema, basta que a empresa declare no citado campo que **a proposta está de acordo com o Edital.**

4.2.2. Não será admitida, no campo “descrição detalhada do objeto ofertado”, a inclusão de qualquer informação que permita identificar o autor da proposta, sob pena de desclassificação.

4.2.3. O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

4.3. A validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da Sessão Eletrônica.



4.4. A proposta formulada por cooperativa deverá contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora, se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

4.5. As proponentes deverão levar em conta para elaboração de suas propostas os fatores a seguir:

4.5.1. O conhecimento dos imóveis segurados, bem como de todas as peculiaridades a eles e aos seguros relativas, sendo admitida vistoria prévia. Não serão levadas em conta, durante a execução dos serviços, quaisquer reclamações que se baseiem no desconhecimento destas condições; e

4.5.2. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos - inclusive de emissão de Apólice - e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CREA-SC sem ônus adicionais.

4.6. A Licitante enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 ou da Lei nº 11.488/2007, para fazer jus aos benefícios previstos nessas leis.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa sujeitará a Licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

4.8. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a Sessão Pública, assim como as declarações eventualmente firmadas, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao CREA-SC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua desconexão ou inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou pelo Pregoeiro.

4.10. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os



primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

4.11. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente e ao Edital e seus Anexos.

4.12. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

4.13. As Licitantes poderão prestar esclarecimentos e/ou informações complementares, desde que isso não importe modificação das condições propostas.

4.14. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

4.15. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

4.16. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA

5.1. No dia e horário indicados no preâmbulo deste Edital, considerado o horário oficial de Brasília/DF, conforme o Sistema, o Pregoeiro abrirá a Sessão Pública *on line* na *internet*, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no *site* www.comprasnet.gov.br.

5.2. As Licitantes poderão participar da Sessão Pública na *internet*, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

5.3. Durante a Sessão Pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico, e conforme as regras deste.

5.4. Caberá à Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou pelo Pregoeiro ou de sua desconexão.



6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Após a abertura da Sessão, o Pregoeiro verificará a consonância das propostas com as especificações e condições detalhadas neste Edital e seus Anexos.

6.2. A proposta que não atender às especificações do Edital ou contiver qualquer tipo de identificação do seu proponente será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

6.2.1. Será, também, motivo de desclassificação, a apresentação, por uma mesma Licitante, de mais de uma proposta.

6.3. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com as especificações contidas neste Edital. Somente as Licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

6.5. A Licitante que tiver sua proposta excluída estará definitivamente fora das fases seguintes do Pregão.

7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. O Sistema Eletrônico ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro e que participarão da fase de lances.

7.2. Aberta a etapa competitiva, as Licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor de cada lance.

7.2.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo PREÇO DE CADA ITEM COTADO, devendo ser cotados individualmente para cada item constante do grupo (lote).

7.2.2. A cada lance ofertado, por item, o Sistema Comprasnet atualizará, automaticamente, o valor total do grupo (lote).

7.2.3. Os lances ofertados por cooperativa deverão contemplar, para fins de aferição do menor preço, o acréscimo de 15% (quinze por cento) sobre o valor a ser efetivamente faturado, referente à contribuição destinada à seguridade social, prevista no art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212/1991. Para fins de contratação, o preço a ser pago à vencedora,



se cooperativa, será aferido mediante a aplicação da seguinte fórmula: $V \times 1,15 = Pf$, onde, V é o valor a ser pago e Pf o valor do último lance ofertado.

7.3. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.4. A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo Sistema.

7.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.6. No transcurso da Sessão Eletrônica, as Licitantes serão informadas pelo Sistema, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.7. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.8. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da Licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.9. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos lances e atos realizados.

7.9.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão Eletrônica do Pregão será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.10. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

7.11. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção e a fase de lances.

8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP E SOCIEDADES COOPERATIVAS



8.1. Encerrada a etapa de lances, as microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas declarantes que tenham ofertado proposta superior em até 5% (cinco por cento) ao lance vencedor, poderão, na ordem de classificação, exercer o direito de preferência previsto nos artigos 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e 34 da Lei nº 11.488/2007.

8.2. Em caso de empate entre valores apresentados por microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 8.1, o Sistema realizará, automaticamente, sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

8.3. O direito de preferência somente se aplica quando o lance vencedor não tiver sido apresentado por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.4. Para usufruir do direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

8.5. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 8.1, o Sistema Eletrônico informará à Licitante que poderá enviar lance final e único para o item, inferior ao lance vencedor, no prazo de até 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o preço estimado/máximo para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

8.6. Não sendo apresentado novo lance ou não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada, na forma dos itens 8.1 e 8.5, o Sistema, de forma automática, convocará as Licitantes remanescentes que porventura possuírem o direito de preferência previsto no item 8.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.7. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.8. As convocações e os controles dos prazos para o exercício desse direito de preferência serão feitos automaticamente pelo Sistema.

8.9. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, prevalecerá a classificação inicial.



9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1. Após o encerramento da etapa de lances e, se for o caso, do exercício do direito de preferência, o Pregoeiro poderá negociar, pelo Sistema Eletrônico, via *chat*, com a Licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida redução de preço e melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, via *chat*, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado quanto à compatibilidade com o preço estimado/máximo e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto e demais exigências do Edital.

10.1.1. Os preços deverão ter como referência os valores máximos admitidos para esta contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Os preços ofertados não poderão ultrapassar os valores máximos da contratação definidos no Termo de Referência (**Anexo I**). Apesar de o critério de julgamento ser o **MENOR PREÇO GLOBAL**, a Licitante deverá respeitar, também, os valores máximos unitários dos itens integrantes do grupo, conforme o **Anexo I** deste Edital.

10.1.2. Nesta fase de aceitação das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar o envio de documentos, anexos ou declarações, por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), ou via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, ou declaração via *chat* da Licitante, relativamente ao último lance ofertado.

10.1.3. Será solicitado, apenas do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar, o envio da **Planilha de Formação de Preços** referente à sua proposta adequada ao valor do lance final e/ou da negociação, nos moldes exigidos por este Edital (**Anexo II**).

10.1.3.1. A planilha referente à proposta final, em conformidade com o **Anexo II** deste Edital, ajustada ao último lance ofertado e/ou à negociação, no que couber, deverá ser encaminhada, preferencialmente, em papel timbrado da Licitante, ou identificada com razão social e ainda conter:

- a) nome do representante legal da empresa;
- b) valores expressos, obrigatoriamente, em real;
- b.1) deverá a Licitante apresentar valor unitário e total em algarismo e por extenso;



- b.2) havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- c) endereço, telefone/fax, *e-mail*, CNPJ/MF;
- d) validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura deste Pregão;
- e) discriminação detalhada do objeto contendo explicitamente as especificações solicitadas neste Edital, assim como valores unitários dos itens e total do grupo (lote); e
- f) discriminação detalhada de eventuais **franquias** com seus respectivos valores.

10.1.3.2. Deverá, ainda, apresentar declaração de que cumprirá todos os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

10.1.3.3. Deverá, na proposta, apresentar a declaração de que nos preços estão inclusos todos os custos com emissão de Apólice, salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora licitado, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

10.1.3.4. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que o proponente julgar necessárias ou convenientes.

10.1.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto desta Licitação, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

10.1.5. Não será permitida a alteração da proposta após sua apresentação.

10.1.5.1. Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e aceito pelo Pregoeiro.

10.1.5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o seu julgamento.

10.1.5.3. Erros no preenchimento da planilha não são motivos suficientes para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade



de majoração do preço ofertado, e desde que este seja suficiente para arcar com todos os custos da contratação.

10.1.6. Na hipótese do fornecedor cuja proposta esteja em primeiro lugar ser cooperativa, será solicitado, também neste momento, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.

10.2. Os anexos, documentos ou declarações terão por objetivo a comprovação de requisitos estabelecidos no Edital e/ou demonstrativo da composição de preços.

10.3. A Licitante disporá de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro, para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) pelo Pregoeiro.

10.3.1. Para o envio do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s), serão considerados os procedimentos descritos nos subitens 11.3.2 a 11.4.1 deste Edital, exceto quando for solicitado pelo Pregoeiro apenas declaração via *chat* da Licitante.

10.4. A não apresentação do(s) anexo(s), declaração(ões) e/ou documento(s) solicitado(s) no tempo fixado ou a sua apresentação de modo incompleto ou defeituoso, poderá acarretar a não aceitação da proposta da Licitante.

10.5. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não serem aceitos ou se a Licitante detentora da melhor proposta desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a recusará justificadamente e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda este Edital.

10.6. No julgamento das propostas será considerado o atendimento das exigências estipuladas neste Edital e seus Anexos, o menor preço, o valor de mercado e a exequibilidade dos valores ofertados.

10.7. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta Seção, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

10.8. Se o preço ofertado exceder o preço estimado/máximo admitido pelo CREA-SC, o Pregoeiro negociará com a Licitante, por meio do Sistema Comprasnet, via *chat*, visando à obtenção de proposta mais vantajosa.



10.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CREA-SC ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da Licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.12. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos estimados/máximos ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.13. Será DESCLASSIFICADA a proposta que:

- a) Contenha vícios ou ilegalidades; e/ou
- b) Seja omissa e/ou apresente especificações conflitantes com as exigidas neste Edital e/ou nos seus Anexos; e/ou
- c) Mantenha preços unitários e/ou totais superiores aos estimados/máximos admitidos pelo CREA-SC; e/ou
- d) Apresente preço que seja manifestamente inexequível; e/ou
- e) Deixe de encaminhar a documentação solicitada pelo Pregoeiro e/ou exigida pelo Edital.

10.14. Considera-se preço manifestamente inexequível aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação ou que não venha a ter demonstrada a sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.15. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;



- b) Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- c) Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego e junto ao Ministério da Previdência Social;
- d) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) Pesquisas em órgãos públicos ou em empresas privadas;
- f) Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- i) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) Estudos setoriais;
- k) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- l) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- m) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

10.16. Será desclassificada a proposta da Licitante que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.

10.17. Após a aceitação do lance e da proposta de menor preço, o Pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, nos termos deste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será verificada pelo Pregoeiro por meio de consulta *on line* no Sicaf e análise dos documentos previstos no item 11.3 deste Edital.

11.1.1. Na análise da validade dos documentos de habilitação, quando existente, tomar-se-á como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.



11.2. No Sicaf, serão observados:

- a) a Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, referente:
 - b.1) às contribuições para a Previdência Social - INSS; e
 - b.2) aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- c) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual/Distrital;
- d) a Regularidade Fiscal perante a Fazenda Municipal;
- e) o Quadro de Participação Societária, para aferição do disposto no subitem 2.3.1;
- f) o registro de ocorrências cadastradas relativas às penalidades de suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com o CREA-SC, de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, e de impedimento de licitar e contratar com a União;
- g) a Qualificação Econômico-Financeira da Licitante, referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Licitante mediante a verificação dos Índices de Solvência Geral, Liquidez Geral e Liquidez Corrente.
 - g.1) A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão apresentar resultados maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos da consulta *on line* ao Sicaf:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



g.2) As Licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer um dos índices referidos acima, deverão comprovar que possuem capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total da cobertura segurada (R\$ 24.491.171,68), por meio da apresentação, via Sistema, de Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

g.2.1) No caso da Licitante não possuir no Sicaf os valores dos índices solicitados, deverá também encaminhar, via Sistema, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, de acordo com o disposto no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

11.2.1. No caso de impossibilidade de acesso ao Sicaf, a Sessão será suspensa e serão informados a data e horário do seu prosseguimento.

11.3. Para fins de habilitação:

a) serão verificados, ainda:

a.1) a declaração de que a Licitante cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, conforme prescreve o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993;

a.2) a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943, conforme prescreve a Lei nº 12.440/2011 e o inciso V do art. 29 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.tst.jus.br;

a.3) o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, por meio de consulta ao *site* www.cnj.jus.br (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

a.4) o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União - CGU, nos termos do disposto no caput e no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/1993, por meio de consulta ao *site* www.portaltransparencia.gov.br (Acórdão nº 1.793/2011 - Plenário - Tribunal de Contas da União);

b) serão exigidos, ainda:



b.1) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

b.1.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b.2) Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, expedido por órgão ou entidade da Administração Pública ou por empresas privadas, que comprove que a Licitante prestou, ou vem prestando, a contento, os serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

b.2.1) Entende-se por compatíveis a prestação do serviço de seguro de imóveis.

b.3) Portaria publicada em Diário Oficial ou Atestado expedidos pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP que comprove que a Licitante detém autorização para operar no ramo de seguros pertinente ao objeto deste Edital, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I).

c) tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos, ainda:

c.1) a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão a presente contratação, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

c.2) a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI de cada um dos cooperados relacionados;

c.3) a comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

c.4) o comprovante de registro na organização das cooperativas brasileiras ou na entidade estadual, se houver;

c.5) o documento comprobatório de integração das respectivas quotas-partes pelos cooperados que executarão a contratação;

c.6) os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

c.6.1) Ata de fundação;

c.6.2) Estatuto social com a Ata da Assembléia que o aprovou;

c.6.3) Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembléia que os aprovou;



c.6.4) Editais de convocação das três últimas Assembléias Gerais Extraordinárias;
c.6.5) Três registros de presença dos cooperados que executarão a contratação em Assembléias Gerais ou nas reuniões seccionais; e
c.6.6) Ata da Sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

c.7) a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

11.3.1. A declaração de que trata a alínea “a.1” do item 11.3 deste Edital deverá ser apresentada por meio do campo próprio no Sistema Comprasnet, disponível quando do envio da proposta, até a data e hora marcadas para abertura da Sessão Eletrônica, informadas no preâmbulo deste Edital.

11.3.2. Os documentos mencionados nas alíneas “g.2” do item 11.2 e “b” e “c” do item 11.3 deste Edital deverão ser encaminhados por meio do Sistema Eletrônico Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo), no prazo de 02 (duas) horas, contados da convocação do Pregoeiro.

11.3.3. Os documentos mencionados nas alíneas “g.2” do item 11.2 e “b” e “c” do item 11.3 deste Edital também poderão ser encaminhados via fac-símile (48) 3331-2068, ou via *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do mesmo prazo de 02 (duas) horas, no caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo Sistema Eletrônico, sendo que, nesta hipótese, será providenciado, em momento posterior, o uso da funcionalidade “convocação de anexo/enviar anexo”, de forma que a documentação seja inserida no Sistema Eletrônico e, assim, fique à disposição das demais Licitantes.

11.3.4. Dentro do prazo de 02 (duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da Licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos à sua documentação de habilitação.

11.3.5. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as Licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria/poderia ter sido remetido juntamente com a mesma, sendo realizado, pelo Pregoeiro, se for o caso, o registro da inabilitação, e a convocação da próxima Licitante.

11.3.6. Na hipótese prevista no subitem 11.3.3, a documentação remetida via *e-mail* ou fac-símile deverá corresponder exatamente àquela inserida no Sistema Eletrônico. O envio de documento não inserto no Sistema Eletrônico resultará na desconsideração do mesmo, para fins de análise por parte do CREA-SC.



11.3.7. A Licitante será responsável pela integridade e pelo conteúdo do arquivo encaminhado. Na hipótese de o arquivo apresentar problemas quanto à descompactação, leitura ou compatibilidade, será reaberta pelo Pregoeiro a convocação pelo Sistema, dispondo a Licitante do prazo remanescente àquele inicialmente concedido para proceder ao reenvio do arquivo, livre das circunstâncias que impediram a sua visualização, leitura e/ou impressão.

11.3.8. O não envio dos documentos mencionados nas alíneas **"g.2" do item 11.2 e "b" e "c" do item 11.3** deste Edital, ou o envio em desacordo com o Edital ou o decurso do prazo sem que tenha sido resolvido o problema de descompactação, visualização, leitura ou compatibilidade, ensejará a INABILITAÇÃO da Licitante.

11.4. Os documentos remetidos por meio do Sistema Comprasnet (convocação de anexo/enviar anexo) ou via *e-mail* poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, sendo que na hipótese de envio por fac-símile, os originais ou cópias autenticadas deverão ser obrigatoriamente apresentados.

11.4.1. Os originais ou cópias autenticadas obrigatórios (encaminhados via fac-símile), ou caso sejam solicitados, deverão ser entregues no Departamento de Administração do CREA-SC, situado na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, bairro Itacorubi, CEP.: 88.034-001, Florianópolis/SC, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da solicitação, também sob pena de INABILITAÇÃO.

11.5. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007, verificada, no Sicafe, a existência de restrição relativa à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, o Pregoeiro:

- a) emitirá mensagem declarando a Licitante vencedora do item, fixando prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; e
- b) suspenderá a Sessão Eletrônica, fixando data e hora para reabertura.

11.5.1. Poderá a Licitante solicitar prorrogação do prazo fixado no item 11.5, alínea "a", por igual período, mediante mensagem enviada ao Pregoeiro, por meio do *e-mail* licitacao@crea-sc.org.br, dentro do prazo inicialmente concedido.

11.6. A não regularização da documentação nos termos do item 11.5 implicará:

- a) decadência do direito da microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa à contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis aos casos aos quais se refere o art. 81 da Lei nº 8.666/1993; e



b) exame, pelo Pregoeiro, quando da reabertura da Sessão, das propostas ou lances subsequentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital.

11.7. Para usufruir do benefício de prazo para regularização da documentação de que trata o item 11.5 deste Edital, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa em campo próprio do Sicaf (porte da empresa) e, ainda, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema Comprasnet, pelos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei nº 11.488/2007.

11.8. Para fins de habilitação, a verificação pelo CREA-SC nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

11.10. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

11.10.1. Em nome da Licitante e com a indicação do número de inscrição no CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo, observado o seguinte:

- a) Se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) Se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;
- c) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

11.10.2. Dentro do prazo de validade ou, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor, datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura da Sessão Eletrônica. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

11.11. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos **itens 19.7, 19.15 e 19.16** deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

11.12. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.



11.13. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

11.14. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa e/ou a habilitação das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

11.15. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 26, § 3º, do Decreto nº. 5.450/2005.

11.16. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.16.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.

11.17. Se a proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

11.18. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a Licitante que apresentar o menor preço classificado para o objeto licitado e cumprir todos os requisitos de habilitação será declarada vencedora.

12. DO RECURSO

12.1. Após a habilitação, o Sistema informará às Licitantes, de forma automática, a abertura do prazo de intenção de recurso.

12.1.1. Encerrada a fase de habilitação, qualquer Licitante participante de qualquer um dos itens licitados poderá, dentro do prazo final de 20 (vinte) minutos, de forma motivada, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir motivadamente sobre a admissibilidade da intenção de recurso. Em sendo admitida, será concedido à Licitante o prazo de 03 (três) dias



corridos para apresentar as suas razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.1.3. Se o Pregoeiro tiver julgado a intenção de recurso como procedente, o Sistema solicitará os prazos limites para registro da razão de recurso, contrarrazão e decisão.

12.1.4. Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da Sessão prevista no item 11.5, alínea "b".

12.1.5. O Pregoeiro terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apreciar o recurso, reconsiderando a sua decisão ou, nesse mesmo período, encaminhá-lo ao Presidente do CREA-SC, devidamente informado, para apreciação e decisão, em igual prazo.

12.1.6. Os recursos admitidos serão processados de acordo com o previsto no Decreto nº 5.450/2005 combinado, subsidiariamente, com o art. 109 da Lei nº 8.666/1993.

12.2. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. O início da contagem dos prazos, bem como o seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

12.5. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido. A intenção de recurso deverá ser registrada, pela Licitante, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do Sistema.

12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da Licitação submetido à autoridade competente, para os procedimentos de adjudicação e homologação.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item 12.1 acima, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto deste certame à(s) Licitante(s) declarada(s) vencedora(s), submetendo-o à homologação pela autoridade competente do CREA-SC.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



13.1. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada, automaticamente pelo Sistema, Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes participantes, das propostas apresentadas, da ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

13.1.1. A Ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da Sessão Pública.

13.2. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.3. A eficácia constitutiva da adjudicação decorrerá do ato de homologação desta Licitação. A homologação deste Pregão compete ao Presidente do CREA-SC.

13.4. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente à Licitante vencedora.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. O Contrato será substituído pela Apólice, art. 62 da Lei nº 8.666/93, a ser emitida pela Licitante vencedora nas condições estabelecidas no Termo de Referência (**Anexo I**) deste edital.

14.2. Após a homologação do processo, o CREA-SC convocará formalmente a Proponente Adjudicatária para retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.

14.2.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas à Apólice, liquidação, pagamento, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência (**Anexo I**) deste Edital.

14.2.2. O prazo para retirada da nota de empenho poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pela Proponente Adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e de força maior, expressamente aceito pelo CREA-SC.

14.3. Por ocasião da emissão da nota de empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela Proponente Adjudicatária durante a vigência da Apólice.

14.4. O CREA-SC poderá, quando a Proponente Adjudicatária não fizer a comprovação referida no item 14.3 acima ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidas por este Edital, convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para, após comprovados os



requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a nota de empenho, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no seu Termo de Referência (**Anexo I**) e das demais cominações legais.

14.5. A recusa injustificada da Licitante vencedora em retirar a nota de empenho e/ou a não comprovação referida no item 14.4 acima, dentro dos prazos e condições estabelecidas por este Edital, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, e sujeita a Proponente Adjudicatária, com fundamento no artigo 7º, da Lei nº 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, ao impedimento de licitar e contratar com a União, e descredenciamento do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço total da sua proposta, tida como vencedora da Licitação.

14.6. Para a retirada da nota de empenho, a Proponente Adjudicatária deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA-SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este retirará a nota de empenho;
- b) No caso do envio da nota de empenho via correio, quando se tratar de empresa de outra cidade que não as da Grande Florianópolis, considerar-se-á a data de retirada da nota empenho aquela constante do Aviso de Recebimento (A.R.).

14.7. Farão parte da Apólice, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus anexos e a proposta apresentada pela Licitante vencedora.

14.8. No caso da contratação de cooperativas ou instituições sem fins lucrativos, o serviço contratado deverá ser executado obrigatoriamente pelos cooperados, no caso de cooperativa, ou pelos profissionais pertencentes aos quadros funcionais da instituição sem fins lucrativos, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com o Termo de Referência (**Anexo I**) ora anexado.

16. DAS SANÇÕES

16.1. A Licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no Sicafe e no Cadastro de Fornecedores do Conselho



Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina – CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o preço total da sua proposta e demais cominações legais, nos seguintes casos:

16.1.1. cometer fraude fiscal;

16.1.2. apresentar documento falso;

16.1.3. fizer declaração falsa;

16.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.5. não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido;

16.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.7. não mantiver a proposta;

16.1.8. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.9. falhar ou fraudar na execução da contratação

16.1.10. .

16.2. Para os fins do subitem 16.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

16.3. As demais sanções e penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas no Termo de Referência (**Anexo I**), ora anexado, bem como no item 14.5 deste Edital.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos Elementos de Despesa de nº 6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis.

18. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até às 17hs do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.



18.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da Sessão Eletrônica, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, até às 17hr do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília/DF.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhadas via *e-mail* às pessoas autoras e disponibilizadas no Sistema Eletrônico para os interessados.

18.6. Serão consideradas a data e hora de recebimento aqueles indicados como sendo do seu recebimento no CREA-SC.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados nos locais indicados no preâmbulo.

19.2. Todos os horários estabelecidos neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema Eletrônico e na documentação relativa ao certame.

19.3. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico.

19.4. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante desta contratação independentemente de transcrição.

19.5. Ao Presidente do CREA-SC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente e em face de razões de interesse público, mediante ato escrito e fundamentado.

19.5.1. A anulação do Pregão induz à da contratação.



19.5.2. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da Contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da contratação.

19.6. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior competente, em qualquer fase da Licitação:

19.6.1. a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e/ou habilitação;

19.6.2. solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas e/ou julgar necessário para a eficiente elucidação de eventuais questionamentos;

19.6.3. dirimir no ato, quaisquer controvérsias fúteis e improcedentes, que bem indiquem a intenção dos seus autores de impedir, fraudar ou perturbar os atos licitatórios;

19.6.4. relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da Proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios da Licitação;

19.6.5. convocar Licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

19.6.6. desclassificar as propostas que não atenderem às exigências contidas neste Edital.

19.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.8. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

19.9. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e/ou cópias autenticadas em papel.



19.10. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

19.11. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA-SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.12. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

19.13. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

19.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

19.15. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública de Pregão.

19.16. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.17. Este Edital subordina-se às Leis nº 10.520, de 17 de julho de 2002, 8.666, de 21 de junho de 1993, 8.078, de 11 de setembro de 1990, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, aos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.204, de 5 de setembro de 2007, bem como às demais normas aplicáveis ao objeto deste certame.

19.18. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante o ajuste do respectivo Instrumento Contratual.

19.19. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA-SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



19.20. O pedido de vista dos autos do processo eletrônico ao qual corresponde esta Licitação deverá ser solicitado via *e-mail*, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@crea-sc.org.br, e a liberação de acesso se fará via *e-mail* para o solicitante.

19.21. A apresentação da proposta de Licitação fará prova de que a Licitante:

19.21.1. Examinou criteriosamente todos os documentos deste Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve do CREA-SC as informações necessárias, antes de apresentá-la;

19.21.2. Conhece todas as especificações e condições para o fornecimento do objeto;

19.21.3. Considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.22. O Pregoeiro, durante a Sessão Pública, não efetuará qualquer contato com as Licitantes que não seja no âmbito do Sistema Eletrônico.

19.23. Face à natureza de entidade autárquica federal do CREA-SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

19.24. São partes integrantes deste Edital os seguintes **Anexos**:

19.24.1. **Anexo I - Termo de Referência;**

19.24.2. **Anexo II - Modelo de Proposta.**

Florianópolis/SC, 13 de abril de 2016.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SEGUROS PARA IMÓVEIS DO CREA-SC

A	OBJETO Contratação de seguro para os imóveis onde estão instaladas as unidades do CREA-SC.
B	META FÍSICA Contratação de seguro para os imóveis, com seus respectivos conteúdos, onde estão instaladas as unidades do CREA-SC contra: danificações ou perda total causadas por incêndio, explosão, implosão, raio, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos e danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos; além de assistência 24 (vinte e quatro) horas.
C	JUSTIFICATIVA A presente contratação justifica-se pela necessidade de o CREA-SC proteger suas edificações, com seus respectivos conteúdos, contra danos causados pela eventual ocorrência de sinistro cujos prejuízos possam causar dispêndio ao CREA-SC e garantir que todas as unidades sejam indenizadas na eventual ocorrência de tais sinistros.
D	VALOR ESTIMADO TOTAL R\$ 9.261,31 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos).
E	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Elementos de Despesa: nº 6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis.
F	LOCAL DE EXECUÇÃO Nas 33 (trinta e três) unidades do CREA-SC, localizadas no Estado de Santa Catarina.
G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO Departamento de Administração do CREA-SC.
H	RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO Departamento de Administração do CREA-SC.



1. DO OBJETO

1.1. Contratação de seguro para os imóveis, próprios e alugados, onde estão instaladas as unidades do CREA-SC e seus respectivos conteúdos, com coberturas básica e acessórias, contra: danificações ou perda total causadas por incêndio, explosão, implosão, raio, vendaval, furacão, ciclone, tornado, granizo, fumaça, impacto de veículos e danos elétricos, incluindo equipamentos eletrônicos; além de assistência 24 (vinte e quatro) horas, nas características, valores, quantidades e demais especificações contidas neste Termo de Referência.

1.2. Informações sobre os locais a serem segurados, com os valores de suas respectivas coberturas e demais especificações estão esmiuçadas nos **Anexos A e B** deste Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. A contratação de seguro para os imóveis onde estão instaladas as unidades do CREA-SC justifica-se pela necessidade de o conselho proteger seu patrimônio, com seus respectivos conteúdos, contra danos causados pela eventual ocorrência de sinistro, cujos prejuízos possam causar dispêndio ao CREA-SC, e garantir que todas as unidades sejam indenizadas na eventual ocorrência de tais sinistros.

2.2. O agrupamento dos itens em um único grupo justifica-se pela economia de escala obtida em razão do volume dos itens licitados, além de facilitar a gestão, a fiscalização e o controle da contratação decorrente do certame.

2.3. Ainda que o preço global máximo estimado (R\$ 9.261,31) conduza a uma licitação destinada exclusivamente à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, I, da LC n.º 123/2006, esta não se mostra como a solução mais adequada, e muito menos vantajosa ao CREA-SC, para o objeto ora licitado, sob o risco de ocorrer uma deserção ou uma séria restrição à ampliação dos concorrentes e à competitividade, uma vez que inexistem no mercado local e/ou regional, ou são extremamente escassas, as empresas qualificadas como ME/EPP que prestem o serviço de seguros. Na pesquisa realizada com orçamentos não foi obtido resultado positivo de ME/EPP's, uma vez que todos os prestadores de serviços locais/regionais consultados não se enquadram como ME/EPP. Assim, com fundamento no art. 49, II e III, da LC n.º 123/2006, a licitação tradicional, não exclusiva, mas também não impeditiva, à participação de ME/EPP's, denota-se necessária no presente caso, a fim de se assegurar uma ampla competitividade, em busca da proposta mais vantajosa, e não representar prejuízo ao objeto a ser contratado e ao órgão Licitante.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL



3.1. Aplicam-se à presente contratação os ditames contidos na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/02, no Decreto n.º 5.450/05, no Decreto n.º 3.555/00 e na Instrução Normativa/MPOG n.º 02/2008.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1. O preço máximo global aceito para a presente contratação é de R\$ 9.261,31 (nove mil, duzentos e sessenta e um reais e trinta e um centavos), sendo que os preços máximos unitários admitidos para cada item encontram-se delimitados no **Anexo B** deste Termo de Referência.

4.2. A Licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais, como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

4.3. Para fins de classificação das propostas, levar-se-á em conta seu preço global. Entretanto, quando da formulação de suas propostas, as Licitantes deverão observar, além do preço global, os preços unitários máximos admitidos para cada item, sob pena de desclassificação de sua proposta caso não os respeitem.

5. DA DESCRIÇÃO/EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. Relação dos imóveis com suas respectivas áreas, endereços e telefones para contato – vide **Anexo A**.

5.2. Relação dos imóveis com suas respectivas coberturas e preços máximos totais e por item admitidos para esta contratação – vide **Anexo B**.

5.3. A última seguradora contratada pelo CREA-SC foi a MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A., Apólice n.º 1390/0000035/18, que venceu às 24 horas do dia 30 de novembro de 2015. Atualmente o CREA-SC não possui contratado seguro para seus imóveis.

5.4. Das Coberturas

5.4.1. Da Cobertura Básica:

5.4.1.1. Contra INCÊNDIO, EXPLOSÃO, IMPLOSÃO E QUEDA DE RAIOS – para a edificação e seu conteúdo.

5.4.2. Da Cobertura Complementar:

5.4.2.1. Contra DANOS ELÉTRICOS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS;



5.4.2.2. Contra VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, FUMAÇA E IMPACTO DE VEÍCULOS; e

5.4.2.3. ASSISTÊNCIA 24 (vinte e quatro) horas, que deverá oferecer, no mínimo, reparos de emergência como chaveiro, eletricista e encanador.

5.5. Para efeito de cálculos das propostas pelas Licitantes, informamos que durante os mais de 05 (cinco) anos em que o CREA-SC manteve contratado seguro de todas as suas unidades, jamais teve sinistro em nenhum dos imóveis. Todos os imóveis possuem contratados serviços de segurança eletrônica, com exceção do imóvel da Sede do CREA-SC, em Florianópolis, que conta com monitoramento eletrônico por câmeras e com serviço de vigilância presencial 24 horas. Por fim, todos os imóveis possuem como atividade preponderante a de escritório.

6. DA APÓLICE

6.1. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da retirada da nota de empenho pela licitante vencedora, para enviar ao CREA-SC a Apólice referente à presente contratação.

6.2. A Apólice deverá conter informações relativas ao funcionamento do seguro, a descrição dos bens segurados, suas coberturas e valores contratados, os valores da franquia e do prêmio, sua vigência e as condições gerais e particulares que identifiquem os riscos, assim como modificações que forem efetuadas mediante endosso.

6.3. Poderá ser acrescentada à Apólice qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com este Termo de Referência e com o Edital.

6.4. Para fins de valoração de suas propostas as Licitantes deverão desconsiderar os valores relativos ao Imposto sobre Operações Financeiras - IOF, tendo em vista o CREA-SC ser imune a esse imposto.

6.5. Eventuais custos decorrentes da emissão da Apólice deverão estar inclusos no valor da proposta ofertada pela Licitante.

6.6. Poderá ser emitida uma única Apólice para todos os imóveis constantes dos **Anexos A e B** deste Termo de Referência.

6.7. Da Inclusão, Alteração e Substituição:

6.7.1. Havendo a necessidade de inclusão ou substituição de imóveis durante o período da vigência da Apólice, a empresa deverá fornecer, previamente, orçamento que



contemple o valor do prêmio referente a cada item a ser incluso, alterado ou substituído, considerando, para isso, a proporcionalidade dos valores ofertados no certame.

6.7.1.1. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação por escrito do CREA-SC, para apresentar o orçamento para efetivação da inclusão, alteração ou substituição de imóveis.

6.7.2. Em caso de imóveis a serem alterados e/ou substituídos em que o valor do prêmio for menor que o prêmio anteriormente contratado, a Contratada deverá realizar a devolução da diferença do prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

6.7.3. A devolução deverá ser realizada mediante crédito diretamente em conta do CREA-SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal do CREA-SC, para a efetivação da alteração e/ou substituição, devendo a empresa apresentar ao CREA-SC o referido comprovante.

6.7.4. Caberá ao CREA-SC, a seu critério, em qualquer dos itens, comparar o orçamento apresentado pela empresa previamente com outros orçamentos obtidos no mercado a fim de confirmar a inclusão. O mesmo procedimento será adotado para efeito de alteração e substituição de imóveis.

6.8. Da Exclusão:

6.8.1. Havendo a necessidade durante o período de vigência da Apólice de exclusão de imóveis, a empresa deverá calcular pela aritmética simples o valor total a ser devolvido ao CREA-SC, mediante a fórmula:

$X \div 12 = Y$ e $Y \times Z = VT$ onde:

X = Valor anual do prêmio por imóvel;

12 = Número de meses;

Y = Valor mensal do prêmio por imóvel;

Z = Número de meses restantes para o término da Apólice;

VT = Valor total a ser devolvido ao CREA-SC.

6.8.2. O valor de Z, número de meses restantes para o término da Apólice, será obtido considerando a data a partir da comunicação realizada pelo CREA-SC à empresa. Esta comunicação poderá ser realizada através de correspondência eletrônica com confirmação de entrega e recebimento ou via carta com aviso de recebimento.

6.8.3. Considera-se mês, para efeito deste cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.



6.8.4. A devolução, encontrada no resultado de VT, deverá ser realizada mediante crédito diretamente em conta do CREA-SC, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir da solicitação formal do CREA-SC para a efetivação da exclusão, devendo a empresa apresentar o referido comprovante ao CREA-SC.

6.8.5. A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da solicitação por escrito do CREA-SC, para apresentar o orçamento, nos termos da fórmula descrita no subitem 6.8.1, para a exclusão de imóvel.

7. DA VISTORIA PRÉVIA

7.1. Apesar de recomendável, não será exigida das Licitantes a vistoria dos locais que serão cobertos pelo seguro.

7.2. As Licitantes, caso desejarem, poderão vistoriar os imóveis com vistas ao conhecimento de suas reais condições ambiental e técnicas, objetivando a avaliação quantitativa e qualitativa das condições dos equipamentos e das proteções existentes dos bens a serem assegurados.

7.3. As empresas interessadas em vistoriar os imóveis deverão comparecer às unidades do CREA-SC em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura do certame licitatório, mediante prévio agendamento junto às unidades pelos telefones e/ou endereços constantes no **Anexo A** deste Termo de Referência.

7.4. O fato de a Licitante deixar de realizar a vistoria ora prevista não motiva o descumprimento das obrigações pertinente a esse objeto, inclusive quanto à cobertura de equipamentos e de acessórios, sendo que não serão admitidas posteriormente justificativas de não conhecimento do local, dos serviços e das demais condições dos imóveis a serem segurados.

8. DO ENDOSSO

8.1. Quaisquer alterações tais como inclusão, substituição e exclusão de imóveis na Apólice poderão ser solicitadas pelo CREA-SC e processadas pela seguradora mediante endosso, aplicando-se as regras constantes dos itens 6.7 e 6.8 deste Termo de Referência.

8.2. Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereços e valores de coberturas, dentre outras necessidades referentes ao objeto da Apólice, que apresentarem durante o período da vigência do mesmo.

8.3. A emissão de Endosso não poderá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias corridos a contar de pedido expresso do CREA-SC.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



- 9.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Apólice, do Edital e seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, verificando sempre o bom desempenho dos serviços prestados e atendendo aos seus critérios de qualidade.
- 9.2. Observar para que a Apólice emitida e a prestação do serviço de seguro guardem consonância com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.
- 9.3. Manter central de atendimento 24 (vinte e quatro) horas todos os dias da semana.
- 9.4. Pagar ao Contratante a indenização em caso de sinistro em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento pela Contratada da documentação necessária à sua liberação.
- 9.5. Elaborar Apólice condizente com as exigências deste Termo de Referência e do Edital respectivo para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo prevalecerá o disposto neste Termo e no instrumento licitatório.
- 9.6. Cumprir com os prazos e as condições previstas neste Termo de Referência e no Edital.
- 9.7. A Contratada se compromete a notificar o Contratante, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência, de qualquer fato/ato que possa ensejar o cancelamento da Apólice, antes de tal cancelamento.
- 9.8. Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços do CREA-SC, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços ora contratados.
- 9.9. Acatar a fiscalização do CREA-SC, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- 9.10. Atender, por meio de preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos fiscais desta contratação, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado.
- 9.11. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CREA-SC, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.



- 9.12. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto desta contratação sem o consentimento, por escrito, do CREA-SC.
- 9.13. Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência.
- 9.14. Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.
- 9.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 9.16. Executar o objeto desta contratação por meio de pessoas idôneas, com capacitação profissional, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários que no desempenho de suas funções causem ao CREA-SC, podendo este solicitar a substituição daqueles cuja conduta seja julgada inconveniente ou cuja capacitação técnica seja insuficiente.
- 9.17. Cumprir e fazer cumprir, seus prepostos ou conveniados, leis, regulamentos e posturas, bem como quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto desta contratação, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.
- 9.18. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com o CREA-SC.
- 9.19. Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 9.20. Indicar seu representante junto ao CREA-SC, que durante o período de vigência da Apólice será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução da contratação.
- 9.21. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, e atender de imediato às solicitações do CREA-SC, corrigindo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.
- 9.22. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela técnica, normas e legislação.



9.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, de acordo com o art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CREA-SC.

9.24. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales refeição, vales transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.

9.25. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências do CREA-SC.

9.26. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

9.27. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

9.28. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CREA-SC.

9.29. Comunicar ao CREA-SC, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a contratação ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

9.30. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução da contratação.

9.31. Manter, durante a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.32. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial:

9.32.1. Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os



seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

9.32.2. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução desta contratação;

9.32.3. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

9.32.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto desta contratação.

9.33. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos subitens 9.32.1, 9.32.2, 9.32.3 e 9.32.4 não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

9.34. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução da contratação e cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

9.35. São expressamente VEDADAS à Contratada:

9.35.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos;

9.35.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

9.35.3. Caucionar ou utilizar o instrumento contratual decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, da Apólice, do Edital e dos seus Anexos.

10.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

10.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.



- 10.4. Acompanhar a execução desta contratação, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através de Fiscais, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo Referência e do Edital respectivos.
- 10.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 10.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.
- 10.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.
- 10.8. Exercer a fiscalização da execução desta contratação por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 10.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 10.10. Solicitar à Contratada todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- 10.11. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto da contratação em desacordo com as respectivas especificações.
- 10.12. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 10.13. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução da contratação.
- 10.14. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos fortuito e de força maior, justificados e aceitos pelo CREA-SC, não deverão ser interrompidos.
- 10.15. Verificar regularmente os preços praticados pela Contratada, de forma a obter um histórico para fins de avaliação quanto à oportunidade e à conveniência da manutenção desta contratação, e assegurar-se de que os preços contratados estão



compatíveis com os praticados no mercado, de modo a garantir que aqueles continuem a serem os mais vantajosos para a CREA-SC.

10.16. Verificar, durante toda a execução da contratação, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.17. Permitir o acesso dos representantes da Contratada ao local da prestação dos serviços, para fins de realizar vistorias e (ou) para avaliação de eventuais danos ocorridos com imóveis segurados.

10.18. Impedir que terceiros estranhos à contratação prestem os serviços.

10.19. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.

10.20. Solicitar a substituição/reparação do objeto desta contratação que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita.

10.21. Fiscalizar, gerir e acompanhar a execução do objeto desta contratação, alertando a Contratada das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.

10.22. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. DO RECEBIMENTO

11.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, mediante recibo, o objeto deste Termo de Referência será recebido pelo CREA-SC:

11.1.1. **provisoriamente**, quando do recebimento da Apólice emitida pela seguradora, no prazo constante do item 6.1, para efeito de posterior verificação;

11.1.2. **definitivamente**, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após vistoria pelo Fiscal ou por servidor expressamente designado para esse fim, que verificará se a nota fiscal/fatura correspondente à prestação do serviço e a Apólice emitida pela seguradora estão em de acordo com as condições deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pela Licitante durante a licitação.

11.2. Se após o recebimento provisório forem constatadas que a nota fiscal/fatura ou a Apólice emitida apresentam informações fora de especificação, ou incompletas ou em desacordo com a proposta apresentada pela Licitante quando da licitação, mediante



notificação à Contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação pela Contratada.

12. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Administração do Contratante, no prazo constante do item 6.1, para fins de liquidação e pagamento, juntamente com a apólice, nota fiscal/fatura referente ao seguro contratado em 02 (duas) vias, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 30, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores.

12.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar os dados bancários da Contratada, para fins de depósito do pagamento devido.

12.3. O pagamento será efetuado em parcela única pelo Contratante mediante ordem bancária creditada em conta corrente da Contratada no prazo de 20 (vinte) dias contados da data do recebimento definitivo pelo CREA-SC da Apólice e da nota fiscal/fatura, conforme subitem 11.1.2 deste Termo de Referência, observando-se, porém, se for o caso, o seu item 11.2.

12.4. Os pagamentos referentes a eventuais endossos (decorrentes de Inclusões, Alterações e Substituições) solicitados pelo CREA-SC seguirão os mesmos procedimentos descritos neste capítulo, observando o mesmo prazo estabelecido no item 12.3 e as mesmas condições de recebimento descritos nos subitens 11.1.1 e 11.1.2, observando-se, também, se for o caso, o item 11.2.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação/entrega qualquer obrigação financeira e/ou documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12.6. Para efeito de pagamento, a Contratada deverá apresentar juntamente às notas fiscais/faturas, a seguinte documentação comprobatória: **Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - CND/CPD-EN - Previdência Social/Receita Federal do Brasil - RFB; Certificado de Regularidade do FGTS - CRF - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT - Tribunal Superior do Trabalho - TST.**

12.7. A não apresentação da documentação de que trata o item 12.6 no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da nota fiscal/fatura no prazo contratual, poderá ensejar a rescisão da presente contratação e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.



12.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Termo de Referência.

12.9. Será retido na fonte o Imposto Sobre a Renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem assim a Contribuição sobre o Lucro Líquido, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a Contribuição para o PIS/PASEP, de acordo com o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996 e Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, além de possíveis retenções a título de ISS (Impostos sobre Serviços), conforme legislação municipal específica.

12.10. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da IN RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

12.11. Caso no dia do pagamento não haja expediente no órgão Contratante, este será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

12.12. Nos casos de atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos, pelo Contratante, encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

12.13. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Termo de Referência, correrão às contas dos Elementos de Despesa Orçamentária nº 6.2.2.1.1.01.04.09.023 - Seguros de Bens Móveis.

14. DA APÓLICE E DA VIGÊNCIA

14.1. A Apólice terá vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir das 0h do dia útil subsequente à data da retirada da nota de empenho pela contratada.

15. DA ALTERAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



15.1. O instrumento contratual poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CREA-SC, e com a apresentação das devidas justificativas.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços ora contratados.

17. DO REAJUSTE DA CONTRATAÇÃO

17.1. Os valores ora contratados são fixos e irreeajustáveis.

18. DA RESCISÃO DA CONTRATAÇÃO

18.1. A inexecução total ou parcial das condições avençadas poderá acarretar a rescisão da presente contratação, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

18.2. A rescisão da contratação poderá ser:

18.2.1. Determinada por ato administrativo unilateral e motivado do Contratante, quando o CREA-SC, frente a situações de descumprimento de cláusulas contratuais por parte da Contratada, lentidão, atraso, paralisação ou por razões de interesse público, decidir rescindir a presente contratação;

18.2.2. Amigável, por acordo formalizado no processo entre o CREA-SC e a Contratada, desde que haja conveniência para o Contratante;

18.2.3. Judicial, quando a rescisão for discutida em instância judicial e se dará conforme os termos de sentença transitada em julgado.

18.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo e, no procedimento que visa à rescisão desta contratação, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o Contratante adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

18.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

18.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da Contratada, o Contratante poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes desta contratação até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.



18.6. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/1993, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito a, principalmente:

18.6.1. Devolução da garantia apresentada;

18.6.2. Pagamento devido pela execução desta contratação até a data da rescisão;

18.6.3. Pagamento do custo de desmobilização.

18.7. Nos casos de rescisão, será necessário lavrar termo de encerramento da contratação, decorrente de rescisão, devidamente assinado pelas partes contratantes.

19. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será acompanhada, gerida e fiscalizada, nos termos do disposto no art. 66 e seguintes da Lei n.º 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Administração do CREA-SC, nomeada por Portaria da Presidência do CREA-SC, ou por preposto por esta expressamente indicado e autorizado pela Presidência, ao qual caberá fiscalizar o objeto desta contratação e realizar a sua gestão, na qualidade de Fiscal do Contratante.

19.2. A Contratada deverá manter preposto aceito pelo Contratante, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, n.º do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional e cargo/função que exerce na Contratada.

19.3. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas com as obrigações assumidas pela Contratada, bem como prestar esclarecimentos quanto às faturas dos serviços prestados.

19.4. A empresa orientará o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações do Fiscal do Contratante, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

19.5. Nenhuma modificação poderá ser feita no objeto contratual durante a execução desta contratação sem autorização expressa do Fiscal do Contratante.

19.6. O Fiscal do Contratante e toda pessoa autorizada por ele terão livre acesso aos objetos/serviços e a todos os locais onde estejam sendo realizados os trabalhos.



19.7. À Contratada cabe o gerenciamento da mão de obra, e, ao Contratante, o acompanhamento e a avaliação dos resultados esperados pelos serviços executados.

19.8. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto contratual cabe ao Fiscal do Contratante, o qual ficará responsável pela emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

19.8.1. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contratante deverão ser solicitadas, por este, a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

19.9. O(s) instrumento(s) de controle da execução contratual a ser(em) utilizado(s) pelo Fiscal do Contratante deverá(ão) compreender a mensuração dos seguintes aspectos:

19.9.1. Os resultados alcançados, com a verificação da qualidade demandada;

19.9.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

19.9.3. A adequação dos serviços prestados/objeto à rotina de execução estabelecida;

19.9.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes desta contratação;

19.9.5. A satisfação do Contratante.

20. DAS SANÇÕES

20.1. Com fundamento no artigo 7º, da Lei n.º 10.520/2002, e no art. 28, do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do Sicafe e do Cadastro de Fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total admitido para a contratação, a Licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho.

20.2. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo da rescisão unilateral da contratação e da aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da contratação, a Contratada que:



- 20.2.1. apresentar documentação falsa;
- 20.2.2. fraudar a execução da contratação;
- 20.2.3. comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2.4. cometer fraude fiscal; ou
- 20.2.5. fizer declaração falsa.

20.3. Para os fins do subitem 20.2.3, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei nº 8.666, de 1993; e no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, nos casos de retardamento, de falha na execução da contratação ou de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada poderá ser apenada, isoladamente, ou juntamente com as multas definidas nos subitens 20.4.5, 20.4.6 e 20.4.7 abaixo, com as seguintes penalidades:

20.4.1. advertência;

20.4.2. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SC, por prazo não superior a dois anos;

20.4.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

20.4.4. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até cinco anos.

20.4.5. multa moratória equivalente a 1% (um por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso no cumprimento das cláusulas contratuais que envolvam a observância de prazos. Após o prazo de 15 (quinze) dias de atraso, sem motivo justificado, esta contratação poderá, a critério do Contratante, ser rescindido e aplicada cumulativamente a multa rescisória;

20.4.6. multa compensatória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação por fato que importe inexecução parcial não relacionada a descumprimento de prazos ou que não enseje rescisão desta contratação;

20.4.7. multa rescisória de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da contratação, a que ficará obrigada a Contratada pela inexecução total ou parcial da contratação, conforme teor do inciso II do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;



20.4.8. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida à Contratada.

20.4.8.1. Se o valor da fatura for insuficiente, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.4.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento do direito de licitar, a Contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Departamento de Administração do CREA-SC, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade da Administração, e submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CREA-SC.

Florianópolis, 08 de abril de 2016.

Cont. DAYSE DE CÁSSIA VIDAL
Gerente do Departamento de Administração do CREA-SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

Eng. Civ. Seg. Trab. CARLOS ALBERTO KITA XAVIER
Presidente do CREA-SC



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

ANEXO A

ITEM	LOCAL	ENDEREÇO	ÁREA DO IMÓVEL (m ²)	TELEFONE
1	Sede	Rodovia Admar Gonzaga, 2125, Itacorubi, CEP: 88034-001, Florianópolis/SC	2288,75	48 3331-2060
2	Inspetoria de Araranguá	Av. Padre Antônio Luiz Dias, nº 66, Sala 303, Centro, CEP: 88900-065, Araranguá/SC.	197,29	48 3524-2215
3	Inspetoria de Blumenau	Rua Timbó, 84, Victor Konder, CEP: 89012-180, Blumenau/SC	528	47 3340-2943 / 3340-2178
4	Inspetoria de Brusque	Rua Hercílio Luz, 175, sala 01, Centro, CEP: 88350-000, Brusque/SC	330	47 3351-3099 / 3351-5005
5	Inspetoria de Caçador	Rua Fernando Machado, 131, Centro, CEP: 89500-000, Caçador/SC	376,09	49 3563-1778 / 3563-3988
6	Escritório de Campos Novos	Rua Coronel Lucidoro, 145, Santo Antônio, CEP: 89620-000, Campos Novos/SC	63,5	49 3541-0264
7	Inspetoria de Canoinhas	Rua Getúlio Vargas, 340, Centro, CEP: 89460-000, Canoinhas/SC	465,67	47 3622-1386 / 3622-2178
8	Inspetoria de Chapecó	Rua Nereu Ramos, 2440 D, Bairro Universitário, CEP: 89805-100, Chapecó/SC	640	49 3322-0177 / 3322-5912
9	Inspetoria de Concórdia	Rua Benjamin Furlan, nº 234, São Miguel, CEP: 89.700-000, Concórdia/SC	254,6	49 3442-2047
10	Inspetoria de Criciúma	Rua Thomé de Souza, 829, Michel, CEP: 88803-140, Criciúma/SC	394	48 3433-4777 / 3433-6658
11	Inspetoria de Curitibaanos	Rua Maximino de Moraes, 120, sala 01, Centro, CEP: 89520-000, Curitibaanos/SC	150	49 3245-2177
12	Inspetoria de Florianópolis	Rua Almirante Alvim, 470, Centro, CEP: 88015-380, Florianópolis/SC	180	48 3324-2921 / 3324-3027 / 3324-3036
13	Prédio Central de Florianópolis	Rua Dom Jaime Câmara, 248, Centro, CEP: 88015-120, Florianópolis/SC	265	48 3224-0683
14	Posto de Atendimento de Fraiburgo	Rua Madre Paulina, 21, Sala 34, Centro, CEP: 89.580-000, Fraiburgo/SC	60,4	49 3246-1166
15	Inspetoria de Itajaí	Rua Cabo PM Antônio Rudolf, 155, Praia Brava, CEP: 88306-725, Itajaí/SC	197,16	47 3348-2744 / 3348-5815
16	Inspetoria de Jaraguá do Sul	Rua Felipe Schmidt, 190, Centro, CEP: 89251-060, Jaraguá do Sul/SC	530,97	47 3371-9922
17	Inspetoria de Joaçaba	Rua Roberto Trompowsky, 291, Centro, CEP: 89600-000, Joaçaba/SC	431	49 3522-1615 / 3521-2954
18	Inspetoria de Joinville	Rua Rio Grande do Sul, 335, Anita Garibaldi, CEP: 89203-570, Joinville/SC	240,85	47 3422-7746
19	Inspetoria de Lages	BR 282, nº 2.000, Passo Fundo, CEP: 88520-115, Lages/SC	88	49 3222-3624
20	Escritório de Mafra	Rua Marechal Floriano Peixoto, 461, sala 01, Centro, CEP: 89300-000, Mafra/SC	110	47 3642-8938
21	Escritório de Palmitos	Rua Independência, 123, sala 01, Centro, CEP: 89887-000, Palmitos/SC	40	49 3647-2276
22	Escritório de Porto União	Avenida Getúlio Vargas 466, sala 03, Centro, CEP: 89400-000, Porto União/SC	50	42 3523-3342



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

23	Inspetoria de Rio Negrinho	Rua Pedro Simões de oliveira, 416 - sala 01, Centro, CEP: 89295-000, Rio Negrinho/SC	101	47 3644-0190 / 3644-5357
24	Inspetoria de Rio do Sul	Rua dos Pioneiros, 313, sala térrea, Centro, CEP: 89160-000, Rio do Sul/SC	166,04	47 3521-0190 / 3521-0114
25	Escritório de São Bento do Sul	Rua Dom Pedro II, 457, Centro, CEP: 89280-136, São Bento do Sul/SC	125	47 3633-0400
26	Inspetoria de São Joaquim	Rua Inácio Palma, 55, salas 05 e 06, Centro, CEP: 88600-000, São Joaquim/SC	130,88	49 3233-2212
27	Escritório de São José	Rua Capitão Adelino Platt, 61, Bl. B, loja 05, Kobrasol, CEP: 88101-080, São José/SC	100	48 3343-0143 / 3259-2494
28	Inspetoria de São Lourenço do Oeste	Rua Duque de Caxias, 312, sala 01, Centro, CEP: 89990-000, São Lourenço do Oeste/SC	121	49 3344-3421
29	Inspetoria de São Miguel do Oeste	Avenida Salgado Filho, 901, Centro, CEP: 89900-000, São Miguel do Oeste/SC	326,69	49 3621-1667
30	Escritório de Timbó	Rua Duque de Caxias, 830, Centro, CEP: 89120-000, Timbó/SC	25	47 3394-2023
31	Inspetoria de Tubarão	Rua Januário Alves Garcia, 368, Margem Esquerda, CEP: 88704-310, Tubarão/SC	295	48 3622-1901 / 3622-8717 / 3626-8286
32	Inspetoria de Videira	Rua Campos Novos, 08, Matriz, CEP: 89560-000, Videira/SC	338	49 3566-0909
33	Inspetoria de Xanxerê	Rua Dr. Selistre de Campos, 124, Centro, CEP: 89820-000, Xanxerê/SC	207,52	49 3433-3922 / 3433-1275



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

ANEXO B

ITEM	LOCAL	SINISTRO ÚLTIMA APÓLICE?	ASSIST. 24 HORAS	COBERTURA CONTRA INCÊNDIO, EXPLOSÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE RAIOS – EDIFICAÇÃO E CONTEÚDO	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS	COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS TOTAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO
1	Sede	NÃO	SIM	R\$ 4.841.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 229.000,00	R\$ 2.006,94
2	Inspetoria de Araranguá	NÃO	SIM	R\$ 450.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 203,91
3	Inspetoria de Blumenau	NÃO	SIM	R\$ 1.606.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 670,79
4	Inspetoria de Brusque	NÃO	SIM	R\$ 530.766,00	R\$ 54.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 212,76
5	Inspetoria de Caçador	NÃO	SIM	R\$ 961.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 357,54
6	Escritório de Campos Novos	NÃO	SIM	R\$ 175.450,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 133,13
7	Inspetoria de Canoinhas	NÃO	SIM	R\$ 901.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 318,57
8	Inspetoria de Chapecó	NÃO	SIM	R\$ 1.061.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 426,45
9	Inspetoria de Concórdia	NÃO	SIM	R\$ 792.239,68	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 311,30
10	Inspetoria de Criciúma	NÃO	SIM	R\$ 1.123.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 395,94
11	Inspetoria de Curitiba	NÃO	SIM	R\$ 173.099,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 89,85
12	Inspetoria de Florianópolis	NÃO	SIM	R\$ 342.298,00	R\$ 35.000,00	R\$ 11.000,00	R\$ 161,83
13	Prédio Central de Florianópolis	NÃO	SIM	R\$ 532.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 211,02
14	Posto de Atendimento de Fraiburgo	NÃO	SIM	R\$ 130.151,00	R\$ 14.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 82,88
15	Inspetoria de Itajaí	NÃO	SIM	R\$ 511.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 17.000,00	R\$ 220,81
16	Inspetoria de Jaraguá do Sul	NÃO	SIM	R\$ 1.340.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 14.000,00	R\$ 466,57
17	Inspetoria de Joaçaba	NÃO	SIM	R\$ 1.049.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 385,17
18	Inspetoria de Joinville	NÃO	SIM	R\$ 1.298.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 404,87
19	Inspetoria de Lages	NÃO	SIM	R\$ 332.674,00	R\$ 34.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 171,86
20	Escritório de Mafra	NÃO	SIM	R\$ 320.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 126,20
21	Escritório de Palmitos	NÃO	SIM	R\$ 95.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 66,75



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

22	Escritório de Porto União	NÃO	SIM	R\$ 104.330,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 69,01
23	Inspetoria de Rio Negrinho	NÃO	SIM	R\$ 204.020,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 117,06
24	Inspetoria de Rio do Sul	NÃO	SIM	R\$ 459.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 8.000,00	R\$ 188,31
25	Escritório de São Bento do Sul	NÃO	SIM	R\$ 215.225,00	R\$ 22.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 124,39
26	Inspetoria de São Joaquim	NÃO	SIM	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 173,87
27	Escritório de São José	NÃO	SIM	R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 101,92
28	Inspetoria de São Lourenço do Oeste	NÃO	SIM	R\$ 119.089,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 74,71
29	Inspetoria de São Miguel do Oeste	NÃO	SIM	R\$ 647.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 279,70
30	Escritório de Timbó	NÃO	SIM	R\$ 105.270,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 74,06
31	Inspetoria de Tubarão	NÃO	SIM	R\$ 688.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 9.000,00	R\$ 340,76
32	Inspetoria de Videira	NÃO	SIM	R\$ 500.093,00	R\$ 51.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 210,42
33	Inspetoria de Xanxerê	NÃO	SIM	R\$ 144.467,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 81,98
PREÇO MÁXIMO GLOBAL							R\$ 9.261,31

VALOR MÁXIMO DA FRANQUIA: 10% (dez por cento) do valor dos prejuízos com no mínimo R\$ 1.000,00 (mil reais).



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Ref. Pregão Eletrônico n.º 006/2016 - CREA-SC

Licitante: _____

CNPJ/MF n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço²: _____

Email: _____

ITEM	LOCAL	SINISTRO ÚLTIMA APÓLICE?	ASSIST. 24 HORAS	COBERTURA CONTRA INCÊNDIO, EXPLOÇÃO, IMPLOÇÃO E QUEDA DE RAIOS – EDIFICAÇÃO E CONTEÚDO	VENDAVAL, FURACÃO, CICLONE, TORNADO, GRANIZO, FUMAÇA, IMPACTO DE VEÍCULOS	COBERTURA DE DANOS ELÉTRICOS TOTAIS, INCLUINDO EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS	PREÇO UNITÁRIO
1	Sede	NÃO	SIM	R\$ 4.841.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 229.000,00	R\$-----
2	Inspetoria de Araranguá	NÃO	SIM	R\$ 450.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 10.000,00	R\$-----
3	Inspetoria de Blumenau	NÃO	SIM	R\$ 1.606.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 18.000,00	R\$-----
4	Inspetoria de Brusque	NÃO	SIM	R\$ 530.766,00	R\$ 54.000,00	R\$ 8.000,00	R\$-----
5	Inspetoria de Caçador	NÃO	SIM	R\$ 961.000,00	R\$ 97.000,00	R\$ 12.000,00	R\$-----
6	Escritório de Campos Novos	NÃO	SIM	R\$ 175.450,00	R\$ 18.000,00	R\$ 10.000,00	R\$-----
7	Inspetoria de Canoinhas	NÃO	SIM	R\$ 901.000,00	R\$ 91.000,00	R\$ 11.000,00	R\$-----
8	Inspetoria de Chapecó	NÃO	SIM	R\$ 1.061.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 12.000,00	R\$-----
9	Inspetoria de Concórdia	NÃO	SIM	R\$ 792.239,68	R\$ 80.000,00	R\$ 10.000,00	R\$-----
10	Inspetoria de Criciúma	NÃO	SIM	R\$ 1.123.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 23.000,00	R\$-----
11	Inspetoria de Curitibaanos	NÃO	SIM	R\$ 173.099,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
CREA-SC

12	Inspetoria de Florianópolis	NÃO	SIM	R\$ 342.298,00	R\$ 35.000,00	R\$ 11.000,00	R\$-----
13	Prédio Central de Florianópolis	NÃO	SIM	R\$ 532.000,00	R\$ 54.000,00	R\$ 13.000,00	R\$-----
14	Posto de Atendimento de Fraiburgo	NÃO	SIM	R\$ 130.151,00	R\$ 14.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
15	Inspetoria de Itajaí	NÃO	SIM	R\$ 511.000,00	R\$ 52.000,00	R\$ 17.000,00	R\$-----
16	Inspetoria de Jaraguá do Sul	NÃO	SIM	R\$ 1.340.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 14.000,00	R\$-----
17	Inspetoria de Joaçaba	NÃO	SIM	R\$ 1.049.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 30.000,00	R\$-----
18	Inspetoria de Joinville	NÃO	SIM	R\$ 1.298.000,00	R\$ 100.000,00	R\$ 13.000,00	R\$-----
19	Inspetoria de Lages	NÃO	SIM	R\$ 332.674,00	R\$ 34.000,00	R\$ 8.000,00	R\$-----
20	Escritório de Mafra	NÃO	SIM	R\$ 320.000,00	R\$ 32.000,00	R\$ 10.000,00	R\$-----
21	Escritório de Palmitos	NÃO	SIM	R\$ 95.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
22	Escritório de Porto União	NÃO	SIM	R\$ 104.330,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
23	Inspetoria de Rio Negrinho	NÃO	SIM	R\$ 204.020,00	R\$ 21.000,00	R\$ 6.000,00	R\$-----
24	Inspetoria de Rio do Sul	NÃO	SIM	R\$ 459.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 8.000,00	R\$-----
25	Escritório de São Bento do Sul	NÃO	SIM	R\$ 215.225,00	R\$ 22.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
26	Inspetoria de São Joaquim	NÃO	SIM	R\$ 300.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 13.000,00	R\$-----
27	Escritório de São José	NÃO	SIM	R\$ 180.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
28	Inspetoria de São Lourenço do Oeste	NÃO	SIM	R\$ 119.089,00	R\$ 12.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
29	Inspetoria de São Miguel do Oeste	NÃO	SIM	R\$ 647.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 10.000,00	R\$-----
30	Escritório de Timbó	NÃO	SIM	R\$ 105.270,00	R\$ 11.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
31	Inspetoria de Tubarão	NÃO	SIM	R\$ 688.000,00	R\$ 69.000,00	R\$ 9.000,00	R\$-----
32	Inspetoria de Videira	NÃO	SIM	R\$ 500.093,00	R\$ 51.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
33	Inspetoria de Xanxerê	NÃO	SIM	R\$ 144.467,00	R\$ 15.000,00	R\$ 5.000,00	R\$-----
PREÇO GLOBAL							R\$-----

FRANQUIAS	



VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação.

***Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.**

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretas ou indiretas, e demais encargos, a qualquer título, necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico n.º 006/2016, do CREA-SC, e seus Anexos, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

Declaramos que o objeto ofertado atenderá a todas as exigências e cumprirá com todos os prazos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e Anexos respectivos.

******* Na hipótese de a proponente ser cooperativa, deverá anexar à proposta, também, declaração de que o modelo de gestão operacional que adota atende ao disposto nos incisos I e II do art. 4º da Instrução Normativa - MPOG/SLTI nº 02/2008, sob pena de desclassificação.**

¹ Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

² Endereço para o qual o CREA-SC encaminhará à Licitante a Nota de Empenho referente à presente contratação.

(Cidade) - (Estado), (dia) de (mês) de 2016.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa